ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93
e-mail: prefeituraribeiro@uol.com.br

EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026
PROCESSO ADMINITRATIVO Nº 0114/2026

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRO GONÇALVES-PI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.728.240/0001-93, com sede na Rua Landri Sales, 340 – Centro, Ribeiro Gonçalves-PI, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da lei nº 14.133/2021, da lei complementar nº 123/2006 e das exigências estabelecidas neste edital.

Data de Início das Propostas: 11 de novembro de 2026. Horário: 07h:59min
Data Lim. para esclarecimento e Impugnação: 23 de novembro de 2026, até as 23h:59min
Data Final das Propostas: 26 de novembro de 2026. Até as 07h:59min
Data da sessão: 26 de novembro de 2026. Horário: 08:00 (oito horas)
Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
Critério de Julgamento: menor preço
Modo de disputa: aberto
Valor Estimado: **R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais)**

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRO GONÇALVES – PI, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, MEMORIAIS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. RECURSO DA PROPOSTA Nº: 059507/2025, CONVÊNIO Nº: 983168/2025 CONCEDENTE MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico, anexo do Edital.**

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026, através dos seguintes recursos: **RECURSO DA PROPOSTA Nº: 059507/2025, CONVÊNIO Nº: 983168/2025 CONCEDENTE MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR**.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio ***www.portaldecompraspublicas.com.br;***

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA.

4.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.**

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

5.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.7. Como pré-habilitação, será exigida garantia de proposta, sendo que o licitante deverá apresentar comprovação do recolhimento de quantia a título de Garantia de Proposta, como requisito de pré-habilitação, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades abaixo, nos termos do Art. 58, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores. A garantia deverá ser recolhida à Tesouraria da Contratante até a data marcada para entrega das propostas, em uma das modalidades abaixo:

6.7.1. Nos termos do artigo 58 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a Garantia da Proposta, limitada a 1% (um inteiro por cento) do valor estimado do objeto da contratação, deverá ser recolhida pela licitante, pelo valor estabelecido de **R$ 3.700,00 (três e setecentos reais)** sob uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.7.2. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

6.7.2.1. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, em conformidade com o art. 58 § 2º da lei federal nº 14.133/2021.

6.7.3. Seguro-garantia.

6.7.4. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

6.7.5. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta e garantia que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 100,00 (cem reais).**

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 10 (dez) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto**,** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.5. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 8.4, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.6. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

8.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.10. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas,** sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

8.10.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.13. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.14. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.14.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

9.1.4.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas,** sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, apenas do licitante vencedor.

9.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.10.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.10.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.10.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.10.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.11.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.11.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido

judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.11.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.11.3.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.11.3.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.11.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.12.1. Comprovação de Registro da licitante, bem como de seu(s) responsável (is) técnico(s), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade.

9.12.2. Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo a serviços similares de complexidades tecnológica e operacional equivalente ao objeto ora licitado que em quaisquer dos casos deverão estar devidamente grifados.

9.12.2.1. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s).

9.12.3. A Comprovação técnico-profissional de que a licitante possui em seu quadro profissional habilitado para a execução da obra em questão – Responsável Técnico pela

Empresa – detentor de atestado de responsabilidade técnica, e devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), este, acompanhado da respetiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida Pela entidade profissional competente, que comprove ter o profissional executado obras da mesma natureza do objeto do certame ou obras similares de porte e complexidade ao objeto cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica tenha(m) sido o objeto deste edital.

9.12.3.1. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s).

9.12.4. Para comprovação da capacidade técnico–profissional, não serão aceitas certidões de acervo técnico de gerenciamento, supervisão, fiscalização de projeto, admitindo-se exclusivamente atestados relativos a execução de serviços.

9.12.5. A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) será feita mediante apresentação de cópia autenticada do contrato de prestação de serviços, carteira profissional, ou da ficha de registro de empregados, que contenham a identificação do profissional.

9.12.6. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através de cópia do ato constitutivo; de certidão da Junta Comercial ou de certidão do CREA ou CAU, devidamente atualizada.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Será exigida garantia de execução contratual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, em uma das modalidades de garantia previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento.

14.3. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
20.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.5. Serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. O Município de Ribeiro Gonçalves - PI, poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação da Concorrência induz à do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Landri Sales, 340 – Centro, Ribeiro Gonçalves-PI, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93
e-mail: prefeituraribeiro@uol.com.br

ANEXO I – PROJETO BASICO;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**;**

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO.

Ribeiro Gonçalves-PI, 06 de novembro de 2026.

AGAMENON PINHEIRO FRANCO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93
e-mail: prefeituraribeiro@uol.com.br

ANEXO I – PROJETO

EM ANEXO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93
e-mail: prefeituraribeiro@uol.com.br

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0114/2026

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	**FAX:**
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE:**
BANCO DA LICITANTE:	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**
Nº DA AGÊNCIA:	

ITENS	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1.				
TOTAL POR EXTENSO:				

A EMPRESA: DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E SEERVIÇOS PROPOSTOS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 PRAZO DE INICIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO PROJETO BÁSICO (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

5 QUE O PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE SERVIÇO.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93
e-mail: prefeituraribeiro@uol.com.br

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0114/2026

AO
MUNICÍPIO DE RIBEIRO GONÇALVES-PI
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93
e-mail: prefeituraribeiro@uol.com.br

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0114/2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ().

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93
e-mail: prefeituraribeiro@uol.com.br

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0114/2026

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026,** DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026,** FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026,** POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026,** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026,** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRO GONÇALVES-PI, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93
e-mail: prefeituraribeiro@uol.com.br

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0114/2026

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.
DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93
e-mail: prefeituraribeiro@uol.com.br

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0114/2026

AO
MUNICÍPIO DE RIBEIRO GONÇALVES-PI
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93
e-mail: prefeituraribeiro@uol.com.br

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0114/2026

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE RIBEIRO GONÇALVES-PI – **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026.**

....., DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93
e-mail: prefeituraribeiro@uol.com.br

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RIBEIRO GONÇALVES-PI E A EMPRESA *.**

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRO GONÇALVES-PI** por intermédio do(a) (órgão interno contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência nº 009/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0114/2026, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRO GONÇALVES – PI, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, MEMORIAIS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. RECURSO DA PROPOSTA Nº: 059507/2025, CONVÊNIO Nº: 983168/2025 CONCEDENTE MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico, anexo do Edital.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Concorrência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:			**TEL.: ()**		
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, através dos seguintes recursos: **RECURSO DO ORÇAMENTO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES E À RECURSO DA PROPOSTA Nº: 059507/2025 CONVÊNIO Nº: 983168/2025 CONCEDENTE MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR**.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o IGP-M, do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Será exigida garantia de execução contratual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, em uma das modalidades de garantia previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento.

8.3. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital.

10. CLAÚSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Projeto Básico, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Ribeiro Gonçalves, Estado do Piauí, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., DE DE 2026.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93
e-mail: prefeituraribeiro@uol.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE ESTRADAS VICINAIS NAS LOCALIDADES PINAS E SANTO ESTEVÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRO GONÇALVES – PI, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM SUPERFICIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E DEMAIS SERVIÇOS COMPLEMENTARES, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, MEMORIAIS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 6º, 18, 23, 25, 46, 67, 92, 96, 117, 140 e demais disposições aplicáveis.

PROPOSTA Nº: 059507/2025
CONVÊNIO Nº: 983168/2025
CONCEDENTE: Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais).
LOCAL DE EXECUÇÃO: Localidades Pinas e Santo Estevão, zona rural de Ribeiro Gonçalves – PI.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, devidamente registrada no conselho profissional competente, para execução de obras de pavimentação em paralelepípedo de estradas vicinais situadas nas localidades Pinas e Santo Estevão, zona rural do Município de Ribeiro Gonçalves, Estado do Piauí, mediante fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra qualificada e demais insumos necessários à completa execução do empreendimento.
1.2. A contratação compreenderá a execução integral dos serviços definidos no projeto técnico de engenharia, incluindo mobilização, administração local, instalação de placa de obra, locação topográfica, regularização do subleito, pavimentação em paralelepípedo sobre colchão de areia, rejuntamento, compactação, execução dos dispositivos de drenagem superficial, sinalização viária, limpeza final e entrega dos trechos em condições adequadas de utilização.
1.3. A execução deverá observar rigorosamente o memorial descritivo, as especificações técnicas, as plantas de implantação, os perfis geométricos, as seções transversais, as composições de custos, os quantitativos, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos integrantes do projeto de engenharia.
1.4. Os serviços serão executados por empreitada, mediante regime de execução a ser definido no edital, observadas as características da obra e a adequada distribuição dos riscos contratuais, nos termos do art. 46 da Lei Federal nº 14.133/2021.
1.5. Integram o objeto os serviços necessários à entrega da obra em condições de segurança, funcionalidade, estabilidade, durabilidade e qualidade, desde que previstos no projeto e nos documentos contratuais, não sendo admitidas modificações unilaterais das soluções técnicas aprovadas pela Administração.

2. DA CARACTERIZAÇÃO E DOS QUANTITATIVOS DO EMPREENDIMENTO

2.1. Conforme o projeto de engenharia e a planilha orçamentária disponibilizados, o empreendimento apresenta as seguintes características:

Localidade	Extensão	Largura	Área
Pinas	181,04 m	5,00 m	905,20 m²
Santo Estevão	223,24 m	6,00 m	1.339,44 m²
Total	404,28 m	—	2.244,64 m²

2.2. A área total prevista para intervenção corresponde a 2.244,64 m² de pavimentação, distribuída em dois trechos de estradas vicinais, com extensão linear acumulada de 404,28 metros.
2.3. Os quantitativos constantes deste Termo de Referência deverão ser interpretados em conjunto com as memórias de cálculo e as planilhas orçamentárias do projeto, prevalecendo, para fins de medição, as unidades, critérios e quantidades contratualmente estabelecidos.
2.4. Eventuais divergências identificadas entre desenhos, memoriais, especificações e orçamento deverão ser submetidas à análise da fiscalização e do responsável técnico pelo projeto antes da execução dos serviços correspondentes.

3. DA JUSTIFICATIVA E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação decorre da necessidade de promover melhorias na infraestrutura viária da zona rural do Município de Ribeiro Gonçalves – PI, especialmente nas localidades Pinas e Santo Estevão, onde as vias contempladas apresentam superfície de rolamento em terreno natural, sujeita à deterioração provocada pelo tráfego de veículos, pela ação das águas pluviais e pelas condições climáticas regionais.
3.2. A ausência de pavimentação adequada compromete as condições de trafegabilidade, contribui para a formação de irregularidades na superfície das vias, favorece processos erosivos e dificulta o deslocamento regular de moradores, trabalhadores, estudantes, produtores rurais e usuários dos serviços públicos.
3.3. A intervenção proposta objetiva proporcionar melhores condições de circulação, segurança e acessibilidade, reduzir os efeitos da poeira durante os períodos secos e minimizar problemas relacionados ao acúmulo e ao escoamento inadequado das águas pluviais.
3.4. A pavimentação em paralelepípedo constitui solução de engenharia prevista no projeto aprovado, cuja execução, associada aos dispositivos de drenagem superficial, busca proporcionar resistência ao tráfego, durabilidade e condições adequadas de manutenção.
3.5. A contratação também se justifica pela necessidade de viabilizar a execução do objeto pactuado no Convênio nº 983168/2025, vinculado à Proposta nº 059507/2025, no âmbito do programa de Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado, observadas as obrigações assumidas pelo Município perante o concedente.
3.6. A execução dos serviços por empresa especializada mostra-se necessária diante da exigência de estrutura operacional, equipamentos apropriados, mão de obra tecnicamente capacitada, responsabilidade profissional e capacidade de gerenciamento compatíveis com as características do empreendimento.
3.7. A contratação deverá assegurar a aplicação eficiente dos recursos públicos, a obtenção de resultados tecnicamente satisfatórios e a observância dos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, transparência, competitividade e interesse público.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução adotada consiste na execução de pavimentação em paralelepípedo assentado sobre colchão de areia, com rejuntamento em argamassa de cimento e areia, compactação mecânica e implantação de dispositivos de drenagem e sinalização, conforme dimensionamento e especificações constantes do projeto técnico.

4.2. A solução contempla as seguintes etapas executivas:

a) Instalação e manutenção da estrutura de apoio e administração local da obra;

b) Fornecimento e instalação de placa de identificação do empreendimento, observadas as exigências do concedente;

c) Locação topográfica dos trechos, implantação de referências de nível e demarcação dos alinhamentos;

d) Regularização das superfícies em terra, com utilização de motoniveladora e equipamentos adequados;

e) Preparação do colchão de areia e assentamento dos paralelepípedos, respeitando as cotas, os alinhamentos e as declividades;

f) Rejuntamento com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3, conforme orçamento;

g) Compactação mecânica do pavimento, com equipamento compatível com as características do calçamento;

h) Assentamento de guias e meios-fios pré-fabricados de concreto;

i) Execução dos dispositivos de drenagem superficial previstos, incluindo canaletas e conformação das sarjetas;

j) Fornecimento e implantação de sinalização vertical de regulamentação;

k) Limpeza, inspeção, correção de inconformidades e entrega definitiva da obra.

4.3. A solução deverá ser executada de maneira integrada, assegurando compatibilidade entre pavimentação, drenagem, cotas altimétricas, acessos existentes e condições de circulação.

4.4. Os materiais empregados deverão apresentar qualidade compatível com a finalidade da obra, observadas as normas técnicas pertinentes, as especificações do projeto e as determinações da fiscalização.

4.5. A contratada deverá responder pela qualidade dos serviços e pela correção de defeitos decorrentes de execução inadequada, sem prejuízo das garantias legais e contratuais.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos técnicos

5.1.1. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a execução de serviços de pavimentação em paralelepípedo, regularização de subleito, drenagem superficial e implantação de sinalização viária.

5.1.2. Deverá dispor de equipamentos, ferramentas, instalações de apoio e profissionais necessários ao desenvolvimento regular dos serviços.

5.1.3. Deverá manter profissional legalmente habilitado responsável pela execução, com registro no CREA ou CAU, conforme as atribuições profissionais pertinentes, e providenciar a respectiva Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica de execução.

5.1.4. A responsabilidade técnica de execução não se confunde com a responsabilidade pela elaboração do projeto. A ART nº 1920260085388, apresentada na documentação, refere-se às atividades de elaboração do projeto e orçamento pela engenheira civil Larissa de Carvalho Almeida.

5.1.5. A contratada deverá executar os serviços segundo as normas da ABNT, as especificações do projeto e as boas práticas da engenharia, aplicando as normas do DNIT quando pertinentes à natureza dos serviços.

5.2. Requisitos operacionais

5.2.1. A empresa deverá apresentar, antes do início da obra, planejamento executivo compatível com o cronograma físico-financeiro aprovado.

5.2.2. Deverá manter no local equipe suficiente, equipamentos em condições operacionais, materiais adequadamente armazenados e estrutura de supervisão.

5.2.3. Deverá providenciar a sinalização provisória dos locais em intervenção, protegendo trabalhadores, pedestres, moradores e veículos.

5.2.4. Deverá preservar os acessos às propriedades, residências e equipamentos públicos existentes, adotando soluções temporárias quando necessárias.

5.2.5. A execução deverá considerar a possibilidade de chuvas, dificuldades de transporte de materiais e condições de acesso às localidades rurais.

5.3. Requisitos ambientais

5.3.1. A contratada deverá adotar medidas destinadas à prevenção de danos ambientais, especialmente quanto à destinação de resíduos, controle de poeira, proteção do solo e preservação dos dispositivos naturais de drenagem.

5.3.2. Materiais pétreos e agregados deverão possuir procedência regular, observadas as exigências ambientais aplicáveis à sua extração e comercialização.

5.3.3. É vedado o descarte de resíduos de construção em cursos d'água, áreas de preservação permanente ou locais não autorizados.

5.3.4. Deverão ser observadas as condicionantes das licenças, autorizações ou dispensas ambientais eventualmente aplicáveis ao empreendimento.

5.4. Requisitos de segurança do trabalho

5.4.1. A contratada deverá observar a legislação de segurança e saúde no trabalho, especialmente a NR-18, a NR-6 e demais normas regulamentadoras pertinentes.

5.4.2. Deverá fornecer gratuitamente os equipamentos de proteção individual adequados, orientar os trabalhadores quanto ao seu uso e manter medidas de proteção coletiva.

5.4.3. Os equipamentos mecânicos deverão ser operados por profissionais capacitados, observadas as condições de segurança e manutenção.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

6.1. Administração local da obra

6.1.1. Compreende as despesas diretamente vinculadas ao gerenciamento e à execução da obra, incluindo supervisão, administração do contrato, planejamento, controle de materiais, segurança do trabalho e acompanhamento técnico.

6.1.2. A administração local deverá ser mantida durante o período de efetiva execução dos serviços, observada a composição de custos constante do orçamento.

6.1.3. Sua medição deverá acompanhar proporcionalmente a evolução física da obra, segundo critério previsto no edital e contrato, evitando remuneração dissociada da efetiva execução.

6.2. Placa de identificação da obra

6.2.1. Deverá ser instalada placa de identificação com dimensões de 3,60 m × 1,80 m, correspondentes a 6,48 m^2.

6.2.2. A placa deverá ser confeccionada em chapa galvanizada nº 22, adesivada, com estrutura de sustentação em madeira, conforme especificações técnicas do projeto.
6.2.3. As informações deverão observar o padrão visual e as exigências de identificação do Governo Federal, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional e do agente mandatário, quando aplicáveis.
6.2.4. A instalação deverá ocorrer antes do início dos serviços principais, em local visível, seguro e previamente aprovado pela fiscalização.

6.3. Locação topográfica

6.3.1. A locação deverá ser realizada por profissional habilitado, mediante utilização de instrumentos topográficos adequados.
6.3.2. Deverão ser demarcados os eixos, os alinhamentos, as estacas, as cotas de nível, os limites da pavimentação e os pontos relevantes para a drenagem.
6.3.3. As referências topográficas deverão ser preservadas durante a execução, permitindo o controle geométrico e altimétrico dos serviços.
6.3.4. Qualquer incompatibilidade identificada entre a situação real do terreno e o projeto deverá ser comunicada à fiscalização antes da execução.

6.4. Terraplenagem e regularização do subleito

6.4.1. Os serviços compreenderão a regularização da superfície existente, com utilização de motoniveladora e equipamentos auxiliares.
6.4.2. Conforme as especificações do projeto, a regularização poderá envolver cortes e aterros de até 20 cm para adequação do terreno às cotas previstas.
6.4.3. Deverão ser removidos materiais inadequados, resíduos, vegetação e elementos que comprometam a estabilidade do pavimento, nos limites dos serviços previstos.
6.4.4. O subleito deverá apresentar superfície regular, com declividades compatíveis com o projeto geométrico e com o escoamento das águas pluviais.
6.4.5. O material do colchão deverá atender às características especificadas no projeto, inclusive quanto ao limite de expansão nele indicado.

6.5. Pavimentação em paralelepípedo

6.5.1. A pavimentação será executada mediante assentamento de peças pétreas sobre colchão de areia, respeitando os alinhamentos, a geometria e as cotas estabelecidas no projeto.
6.5.2. Os paralelepípedos deverão apresentar resistência, integridade e características dimensionais adequadas, não sendo admitidas peças com fraturas, desagregação ou defeitos capazes de comprometer o desempenho do pavimento.
6.5.3. O colchão de areia deverá ser distribuído uniformemente, com espessura e conformação compatíveis com os detalhes executivos aprovados.
6.5.4. As peças deverão ser assentadas de maneira ordenada, mantendo juntas regulares, travamento adequado e superfície de rolamento compatível com o tráfego previsto.
6.5.5. O rejuntamento deverá ser executado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, conforme especificação e composição orçamentária.
6.5.6. Após o assentamento e rejuntamento, deverá ser realizada compactação mecânica com compactador tipo sapo, observando-se os procedimentos adequados para evitar danos às peças e garantir a estabilidade do conjunto.
6.5.7. Não serão aceitas superfícies com depressões, ressaltos excessivos, peças soltas, juntas abertas ou irregularidades que comprometam a segurança e a durabilidade do pavimento.

6.6. Drenagem superficial

6.6.1. A drenagem deverá ser executada em conformidade com as plantas, perfis e detalhes do projeto, assegurando o direcionamento adequado das águas pluviais.
6.6.2. Os meios-fios deverão ser confeccionados em concreto pré-fabricado, com dimensões de 100 × 15 × 13 × 30 cm, conforme o serviço de referência SINAPI 94273.
6.6.3. O assentamento deverá respeitar os alinhamentos, níveis e declividades, garantindo estabilidade e continuidade dos elementos.
6.6.4. As canaletas deverão ser executadas conforme as dimensões, materiais e detalhes previstos no projeto, incluindo preparação da base, assentamento, rejuntamento e demais componentes especificados.
6.6.5. As sarjetas deverão apresentar inclinação e geometria adequadas à condução das águas, observada a seção-tipo prevista no projeto.
6.6.6. Deverá ser assegurada a continuidade hidráulica dos dispositivos, evitando pontos de represamento, erosão ou lançamento inadequado das águas.

6.7. Sinalização viária

6.7.1. A sinalização vertical deverá ser executada conforme o projeto de engenharia, o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito e as normas técnicas pertinentes.
6.7.2. Serão utilizadas placas de regulamentação confeccionadas em material metálico, com película retrorrefletiva e suportes de aço galvanizado.
6.7.3. Os suportes deverão possuir fundação em concreto, dimensões e sistemas de fixação compatíveis com os detalhes executivos.
6.7.4. A instalação deverá assegurar visibilidade, estabilidade e posicionamento adequado em relação à via.
6.7.5. As placas deverão ser entregues limpas, íntegras e devidamente fixadas.

6.8. Limpeza final e entrega

6.8.1. Ao término dos serviços, a contratada deverá retirar materiais excedentes, resíduos, equipamentos, instalações provisórias e elementos que comprometam a circulação.
6.8.2. Deverá corrigir as inconformidades apontadas pela fiscalização, realizar os ajustes finais de acabamento e apresentar os documentos necessários ao recebimento da obra.
6.8.3. A entrega somente ocorrerá após verificação das condições de funcionalidade, segurança e conformidade com o projeto contratado.

7. DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DOS QUANTITATIVOS

7.1. O valor global estimado da contratação é de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), conforme planilha orçamentária elaborada para o Convênio nº 983168/2025.
7.2. O orçamento utiliza como referências SINAPI e ORSE, ambos de janeiro de 2026, com BDI de 22,88% e encargos sociais indicados no projeto como LSO de 113,78%, em regime sem desoneração.

7.3. Planilha geral do empreendimento

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
2.1	Administração local da obra	mês	3,00	R$ 2.637,20	R$ 7.911,60
2.2	Aquisição e assentamento de placa de obra 3,60 × 1,80 m	m^{2}*	6,48	R$ 573,90	R$ 3.718,87

2.3.1	Pavimentação da estrada vicinal – Pinas	serviço	1,00	R$ 147.491,22	R$ 147.491,22
2.3.2	Pavimentação da estrada vicinal – Santo Estevão	serviço	1,00	R$ 210.878,31	R$ 210.878,31
	VALOR GLOBAL ESTIMADO				R$ 370.000,00

*A planilha-resumo original apresenta a unidade da placa como “un”, embora o quantitativo 6,48 corresponda à área em m². A unidade deve ser corrigida ou tecnicamente esclarecida antes da publicação do edital. Os totais acima reproduzem os valores do orçamento original, inclusive seus arredondamentos.

7.4. Planilha detalhada – Localidade Pinas

Extensão: 181,04 m. Largura: 5,00 m. Área: 905,20 m².

Item	Descrição resumida	Unid.	Quant.	Unitário (R$)	Total (R$)
1.1	Locação de pavimentação	m²	905,20	1,88	1.701,78
2.1	Regularização de superfície em terra com motoniveladora	m²	905,20	0,71	642,69
3.1	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa 1:3	m²	905,20	131,95	119.441,14
3.2	Compactação mecânica com compactador tipo sapo	m²	905,20	2,80	2.534,56
4.1	Assentamento de meio-fio de concreto pré-fabricado, 100 × 15 × 13 × 30 cm	m	362,08	55,66	20.153,37
4.2	Canaleta com meio-fio de concreto pré-moldado	m	10,00	169,55	1.695,50
5.1	Placa de regulamentação R-1, com suporte metálico	un	2,00	661,09	1.322,18
	TOTAL – PINAS				147.491,22

7.5. Planilha detalhada – Localidade Santo Estevão

Extensão: 223,24 m. Largura: 6,00 m. Área: 1.339,44 m².

Item	Descrição resumida	Unid.	Quant.	Unitário (R$)	Total (R$)
1.1	Locação de pavimentação	m²	1.339,44	1,88	2.518,15
2.1	Regularização de superfície em terra com motoniveladora	m²	1.339,44	0,71	951,00
3.1	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa 1:3	m²	1.339,44	131,95	176.739,11
3.2	Compactação mecânica com compactador tipo sapo	m²	1.339,44	2,80	3.750,43
4.1	Assentamento de meio-fio de concreto pré-fabricado, 100 × 15 × 13 × 30 cm	m	458,48	55,66	25.519,00

5.1	Placa de regulamentação R-19, diâmetro de 0,50 m, com suporte metálico	un	2,00	700,31	1.400,62
	TOTAL – SANTO ESTEVÃO				210.878,31

7.6. As descrições resumidas apresentadas neste Termo de Referência não substituem as composições analíticas de custos, especificações completas e memórias de cálculo que integram o orçamento do projeto.
7.7. Os preços unitários deverão abranger os custos diretos e indiretos necessários à execução de cada serviço, observada a estrutura das composições orçamentárias e do BDI aprovado.
7.8. A proposta comercial deverá apresentar preços unitários e globais, planilha orçamentária detalhada, composições de custos unitários, demonstrativo do BDI, encargos sociais e cronograma físico-financeiro, de acordo com as exigências do edital.
7.9. Não serão admitidas alterações de quantitativos, especificações ou composições que modifiquem indevidamente o objeto, sem a necessária análise técnica e observância dos procedimentos legais.

8. DO VALOR ESTIMADO E DA FORMAÇÃO DOS PREÇOS

8.1. O valor estimado da contratação corresponde a R$ 370.000,00, conforme orçamento de referência elaborado por profissional habilitado.
8.2. A estimativa de custos deverá observar o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as referências oficiais aplicáveis às obras e serviços de engenharia, a data-base do orçamento e as particularidades da execução na zona rural.
8.3. A Administração deverá assegurar a compatibilidade dos preços estimados com os valores de mercado, observadas as composições de custos unitários, os encargos sociais, o BDI e os custos de transporte e logística efetivamente contemplados no orçamento.
8.4. As propostas deverão considerar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais e operacionais incidentes sobre a execução contratual.
8.5. A análise de exequibilidade deverá observar os critérios legais aplicáveis às obras e serviços de engenharia, especialmente o art. 59 da Lei nº 14.133/2021, mediante avaliação da proposta e realização das diligências cabíveis.
8.6. Para obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis, nos termos do art. 59, § 4º, as propostas com valores inferiores a 75% do valor orçado pela Administração, observada a interpretação jurídica aplicável e a necessidade de adequada instrução da decisão.
8.7. Nos termos do art. 59, § 5º, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta seja inferior a 85% do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre esse valor e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias legalmente exigíveis.

9. DO REGIME DE EXECUÇÃO, DA FORMA DE SELEÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1. A contratação deverá ocorrer mediante procedimento licitatório compatível com a natureza de obra de engenharia, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2. Considerando as características do empreendimento e a existência de projeto de engenharia com quantitativos e composições definidos, recomenda-se a adoção do regime de empreitada por preço unitário, mediante justificativa no processo administrativo, em razão da necessidade de medição dos serviços efetivamente executados.

9.3. Recomenda-se a modalidade concorrência, preferencialmente eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço global, observados os requisitos do edital e a compatibilidade com as condições do convênio.
9.4. A proposta vencedora deverá respeitar os preços máximos admitidos, as exigências técnicas, a composição do objeto e os critérios de aceitabilidade previstos no instrumento convocatório.
9.5. O julgamento pelo menor preço global não afasta a necessidade de análise dos preços unitários, especialmente para prevenção de sobrepreço, inexequibilidade e desequilíbrio entre itens da planilha.
9.6. A contratação deverá observar a legislação federal aplicável às transferências voluntárias e as regras específicas do instrumento de repasse.

10. DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação contempla dois trechos de pavimentação situados nas localidades Pinas e Santo Estevão, integrantes de um mesmo empreendimento de infraestrutura viária vinculado ao Convênio nº 983168/2025.
10.2. Recomenda-se, preliminarmente, a contratação em lote único, considerando a uniformidade da solução de engenharia, a possibilidade de compartilhamento de equipamentos, a administração local comum e a necessidade de coordenação dos serviços.
10.3. O agrupamento poderá proporcionar racionalização logística, padronização dos serviços e redução de custos indiretos, especialmente aqueles relacionados à mobilização, ao transporte de materiais e à supervisão técnica.
10.4. A decisão definitiva quanto ao não parcelamento deverá estar fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, demonstrando que a contratação conjunta não compromete indevidamente a competitividade e apresenta vantagem técnica ou econômica para a Administração, em observância ao art. 40, inciso V, alínea "b", e ao art. 47, inciso II, quando aplicáveis, e aos princípios do planejamento e da competitividade.

11. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. Considerando que a planilha orçamentária prevê administração local por três meses, propõe-se, para fins de planejamento inicial, o prazo de execução de 90 (noventa) dias corridos, contado da emissão da Ordem de Serviço.
11.2. A vigência contratual poderá ser estabelecida em 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data indicada no contrato, abrangendo a execução, as medições, os procedimentos de recebimento e demais obrigações pertinentes.
11.3. Os prazos sugeridos deverão ser confirmados pela Administração à luz do cronograma físico-financeiro aprovado, da disponibilidade de recursos e das condições do convênio.
11.4. O início da execução ficará condicionado à emissão da Ordem de Serviço e ao atendimento das providências prévias exigidas, inclusive apresentação da responsabilidade técnica de execução e comprovação das condições necessárias ao início da obra.
11.5. A contratada deverá cumprir o cronograma aprovado, mantendo ritmo de execução compatível com os marcos físicos estabelecidos.
11.6. A ocorrência de fatos supervenientes que comprometam a execução deverá ser comunicada imediatamente à fiscalização, acompanhada de justificativa técnica e documentação comprobatória.

11.7. Eventuais prorrogações observarão os arts. 105, 111 e 115 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o caso, sem prejuízo da apuração de responsabilidade por atrasos imputáveis à contratada.

12. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços serão executados nas localidades Pinas e Santo Estevão, observados os limites físicos definidos nas plantas de implantação e nos memoriais de cálculo.
12.2. Antes do início da execução, a contratada deverá realizar vistoria técnica dos trechos, conferir os alinhamentos e as condições do terreno e apresentar eventuais dúvidas ou incompatibilidades à fiscalização.
12.3. A contratada deverá executar os serviços de acordo com a sequência técnica estabelecida no planejamento, evitando intervenções que comprometam a estabilidade do subleito ou o desempenho do pavimento.
12.4. Os materiais deverão ser transportados, descarregados e armazenados de forma a preservar suas características e impedir contaminação, perda ou deterioração.
12.5. A execução da pavimentação deverá ser precedida da verificação e aceitação das condições do subleito pela fiscalização.
12.6. Os dispositivos de drenagem deverão ser implantados em conformidade com o projeto, preferencialmente de forma coordenada com as etapas de pavimentação, evitando retrabalho.
12.7. A contratada deverá manter diário de obra, com registros das atividades, condições climáticas, equipes, equipamentos, materiais, ocorrências e determinações da fiscalização.
12.8. Os serviços deverão ser executados de modo a reduzir transtornos à população, preservando, sempre que tecnicamente possível, as condições de acesso e circulação.
12.9. A fiscalização poderá determinar a paralisação de atividades executadas em desacordo com o projeto, com as normas de segurança ou com as especificações contratuais, observados os procedimentos administrativos cabíveis.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. A habilitação técnica deverá ser compatível com a complexidade e as características do objeto, respeitados os limites do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2. Poderão ser exigidos:
a) Registro ou inscrição da empresa no conselho profissional competente, quando legalmente exigível;
b) Comprovação de capacidade técnico-profissional mediante apresentação de profissional habilitado detentor de acervo técnico relativo à execução de serviços similares aos de maior relevância técnica;
c) Comprovação de capacidade técnico-operacional mediante atestados que demonstrem a execução anterior de serviços de engenharia de características semelhantes;
d) Declaração de conhecimento das condições locais de execução, admitidas as alternativas legalmente previstas à vistoria;
e) Indicação do responsável técnico que acompanhará a execução, nos termos e limites estabelecidos no edital.
13.3. Para fins de qualificação, poderão ser consideradas parcelas de maior relevância técnica aquelas relacionadas à execução de pavimentação em paralelepípedo, observados os requisitos legais de relevância e valor significativo.

13.4. A exigência de quantitativos mínimos deverá observar os limites legais, não podendo ultrapassar 50% das quantidades das parcelas de maior relevância ou valor significativo, conforme art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
13.5. Não serão admitidas exigências de experiência anterior desproporcionais ao objeto ou que restrinjam injustificadamente a competitividade.
13.6. A Administração deverá admitir a comprovação de serviços tecnicamente equivalentes, desde que demonstrada a compatibilidade com a complexidade e as características das parcelas exigidas.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas no edital e no contrato:
I – Executar integralmente o objeto contratado, observando projetos, memoriais, especificações e normas técnicas;
II – Fornecer materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à execução;
III – Manter responsável técnico habilitado durante a execução dos serviços;
IV – Providenciar a ART ou RRT de execução, conforme a atribuição profissional;
V – Cumprir os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro;
VI – Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução contratual;
VII – Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e de segurança do trabalho;
VIII – Manter o canteiro e as frentes de serviço organizados e adequadamente sinalizados;
IX – Responder por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual;
X – Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços executados com vícios ou defeitos;
XI – Apresentar medições, relatórios, registros fotográficos e documentos técnicos exigidos pela fiscalização;
XII – Permitir o acesso dos representantes da Administração e dos órgãos de controle às instalações, documentos e frentes de trabalho;
XIII – Comunicar imediatamente quaisquer ocorrências que possam comprometer a qualidade, a segurança ou o prazo da obra;
XIV – Não modificar projetos ou especificações sem prévia autorização formal da Administração;
XV – Realizar a limpeza final e entregar a obra em condições adequadas de utilização;
XVI – Atender às determinações regulares da fiscalização e às exigências pertinentes do convênio;
XVII – Garantir a rastreabilidade e a procedência dos materiais utilizados, quando exigidas;
XVIII – Manter registros atualizados no diário de obra;
XIX – Responder pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados;
XX – Observar as demais obrigações estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Compete à Prefeitura Municipal de Ribeiro Gonçalves – PI:

I – Disponibilizar os projetos, memoriais, especificações, planilhas e demais documentos necessários à execução;
II – Emitir a Ordem de Serviço após o atendimento das condições legais e administrativas;
III – Designar formalmente gestor e fiscal ou fiscais do contrato;
IV – Acompanhar e fiscalizar a execução, registrando as ocorrências relevantes;
V – Analisar e decidir sobre dúvidas técnicas apresentadas pela contratada;
VI – Verificar as medições e atestar os serviços efetivamente executados;
VII – Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições contratuais e a regular liquidação da despesa;
VIII – Notificar a contratada quanto às inconformidades identificadas;
IX – Adotar as providências administrativas necessárias à aplicação de sanções, quando cabíveis;
X – Providenciar as condições institucionais necessárias à execução do empreendimento;
XI – Observar as exigências do concedente e os procedimentos de acompanhamento e prestação de contas do convênio;
XII – Proceder ao recebimento provisório e definitivo da obra, na forma da legislação;
XIII – Disponibilizar as informações necessárias à adequada execução e fiscalização contratual.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

16.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
16.2. A fiscalização técnica deverá ser exercida por profissional com habilitação e conhecimentos compatíveis com a natureza da obra, observadas as atribuições legais pertinentes.
16.3. Compete à fiscalização técnica:
I – Verificar a conformidade dos serviços com os projetos e especificações;
II – Conferir os quantitativos efetivamente executados;
III – Acompanhar o cumprimento do cronograma físico-financeiro;
IV – Avaliar a qualidade dos materiais e dos procedimentos construtivos;
V – Registrar inconformidades e determinar as correções cabíveis;
VI – Conferir as condições de segurança e organização das frentes de serviço;
VII – Analisar os boletins de medição apresentados pela contratada;
VIII – Elaborar relatórios técnicos de acompanhamento;
IX – Verificar a compatibilidade entre os serviços medidos e os registros fotográficos;
X – Subsidiar os procedimentos de recebimento da obra.
16.4. A fiscalização deverá manter registros das ocorrências verificadas, indicando as providências necessárias à regularização das falhas identificadas.
16.5. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução adequada do objeto, inclusive perante terceiros.

17. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

17.1. As medições serão realizadas conforme os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, observadas as unidades e os critérios estabelecidos na planilha orçamentária.
17.2. A periodicidade das medições será, preferencialmente, mensal, podendo ser ajustada conforme o cronograma aprovado e as condições contratuais.

17.3. A medição deverá ser acompanhada de boletim contendo identificação dos serviços, quantidades executadas, valores unitários, valores parciais e acumulados, registros fotográficos e demais documentos pertinentes.
17.4. Serão observados, entre outros, os seguintes critérios:

Serviço	**Unidade**	**Critério de medição**
Administração local	mês	Proporcional à execução física da obra, conforme critério contratual
Placa de obra	m^2	Área efetivamente instalada e aceita
Locação de pavimentação	m^2	Área efetivamente locada e conferida
Regularização do subleito	m^2	Área regularizada e aprovada
Pavimentação em paralelepípedo	m^2	Área executada, rejuntada e aceita
Compactação mecânica	m^2	Área efetivamente compactada e aceita
Meio-fio	m	Comprimento efetivamente assentado
Canaleta	m	Comprimento executado e aceito
Sinalização vertical	un	Unidade fornecida, instalada e aprovada

17.5. Não serão medidos serviços não executados, materiais simplesmente adquiridos ou armazenados, nem quantitativos superiores aos contratados sem a correspondente autorização formal, observadas as hipóteses legais aplicáveis.
17.6. Os serviços que apresentarem defeitos, execução incompleta ou desconformidade técnica deverão ser corrigidos antes de sua aceitação para fins de medição.
17.7. Os quantitativos medidos deverão ser confrontados com o projeto, as memórias de cálculo e os levantamentos realizados pela fiscalização.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de documento fiscal, boletim de medição aprovado e demais documentos exigidos no contrato, após a regular liquidação da despesa.
18.2. Cada pagamento corresponderá aos serviços efetivamente executados e aceitos pela Administração, observados os preços unitários contratados.
18.3. O prazo de pagamento deverá ser expressamente definido no edital e no contrato, observadas as disposições legais aplicáveis e a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.
18.4. A contratada deverá apresentar os documentos comprobatórios exigíveis, inclusive aqueles relacionados às obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, respeitada a legislação pertinente.
18.5. Os pagamentos poderão observar os procedimentos operacionais vinculados ao Convênio nº 983168/2025, sem prejuízo das obrigações assumidas pela Administração no contrato.
18.6. Não será realizado pagamento antecipado, salvo nas hipóteses excepcionais legalmente admitidas, mediante justificativa e previsão expressa no instrumento convocatório ou contratual.

18.7. Eventuais glosas deverão ser motivadas e corresponder aos serviços não executados, não aceitos ou em desacordo com as condições contratuais.

19. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

19.1. Os preços contratados poderão ser reajustados após o transcurso do interregno mínimo de um ano, contado da data-base do orçamento estimado, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
19.2. Considerando a data-base de janeiro de 2026, indicada na planilha orçamentária, essa referência deverá ser utilizada para a definição da anualidade do reajuste, desde que confirmada sua correspondência com a data-base efetiva do orçamento estimado.
19.3. Recomenda-se a adoção de índice setorial compatível com a natureza da obra, a ser definido e justificado no edital e no contrato, observadas as normas aplicáveis.
19.4. O reajustamento não se confunde com a revisão contratual destinada ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, que dependerá da demonstração dos pressupostos legais pertinentes.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL E DA RESPONSABILIDADE PELA OBRA

20.1. A Administração poderá exigir garantia de execução contratual, desde que prevista no edital, observados os arts. 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133/2021.
20.2. Caso exigida, recomenda-se, para avaliação da autoridade competente, garantia correspondente a 5% do valor inicial do contrato, respeitadas as modalidades legalmente admitidas.
20.3. A exigência de garantia adicional decorrente de proposta inferior a 85% do orçamento estimado observará especificamente o art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.
20.4. A contratada responderá pela solidez, segurança e qualidade dos serviços executados, observadas as garantias legais e contratuais.
20.5. Nos termos do art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, o recebimento definitivo da obra não afastará a responsabilidade objetiva da contratada, pelo prazo mínimo de cinco anos, pela solidez e segurança dos materiais e serviços executados e pela funcionalidade da construção, conforme a natureza do objeto.
20.6. Identificados vícios, defeitos ou incorreções atribuíveis à execução, a contratada deverá promover as correções necessárias, observados os procedimentos e prazos legalmente aplicáveis.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. A subcontratação parcial poderá ser admitida, desde que previamente autorizada pela Administração, limitada a atividades acessórias e observadas as condições estabelecidas no edital e no contrato.
21.2. Não será admitida a transferência integral do objeto contratado.
21.3. A eventual subcontratação não afastará a responsabilidade integral da contratada pela qualidade, segurança, regularidade e cumprimento das obrigações contratuais.
21.4. A Administração poderá exigir documentação comprobatória da capacidade técnica da subcontratada, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DA OBRA

22.1. Concluída a execução, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração a disponibilidade da obra para inspeção e recebimento.
22.2. O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, após verificação do cumprimento das exigências técnicas, conforme art. 140, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.
22.3. Durante a inspeção deverão ser verificadas, entre outras condições:
a) Conformidade da pavimentação com as áreas e dimensões projetadas;
b) Regularidade da superfície de rolamento;
c) Estabilidade e acabamento do assentamento dos paralelepípedos;
d) Qualidade do rejuntamento e da compactação;
e) Integridade e alinhamento dos meios-fios;
f) Funcionamento dos dispositivos de drenagem superficial;
g) Adequação da sinalização vertical;
h) Limpeza final e retirada de resíduos;
i) Apresentação dos documentos técnicos exigíveis.
22.4. As inconformidades identificadas deverão ser registradas e comunicadas à contratada para correção.
22.5. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, conforme art. 140, inciso I, alínea "b".
22.6. Os prazos específicos para recebimento provisório e definitivo deverão constar do contrato, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
22.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos defeitos e vícios que venham a ser identificados posteriormente.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
23.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração:
I – Advertência;
II – Multa;
III – Impedimento de licitar e contratar;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
23.3. As multas deverão ter seus percentuais, bases de cálculo, hipóteses de incidência e limites definidos no edital e no contrato, respeitados os parâmetros legais.
23.4. A aplicação de sanções deverá considerar a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, os danos causados à Administração e os critérios estabelecidos na legislação.
23.5. A aplicação de penalidade não afasta a obrigação de reparar os danos causados nem o dever de corrigir os serviços executados inadequadamente.

24. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

24.1. Eventuais alterações contratuais deverão observar os arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.2. As alterações quantitativas ou qualitativas deverão ser precedidas de justificativa técnica, análise de viabilidade, demonstração de compatibilidade com o interesse público e formalização do instrumento cabível.
24.3. Não serão admitidas alterações que impliquem descaracterização do objeto originalmente contratado.
24.4. As modificações de projetos, quantitativos e soluções técnicas deverão ser submetidas à análise do responsável técnico e da fiscalização, observadas as exigências do convênio e a necessidade de aprovação pelo concedente ou mandatário, quando aplicável.
24.5. A execução de serviços adicionais dependerá da prévia regularização contratual, ressalvadas as hipóteses excepcionais legalmente admitidas.

25. DA SUSTENTABILIDADE E DA PROTEÇÃO AMBIENTAL
25.1. A execução da obra deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, uso racional de recursos naturais e redução de desperdícios.
25.2. A contratada deverá adotar medidas de prevenção e controle da geração de poeira, resíduos sólidos, erosão e assoreamento.
25.3. Deverá priorizar a adequada utilização dos materiais, evitando perdas durante transporte, armazenamento, manuseio e aplicação.
25.4. Os resíduos gerados deverão receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação e as normas aplicáveis à construção civil.
25.5. A execução deverá preservar a drenagem natural e evitar intervenções desnecessárias nas áreas adjacentes às vias.
25.6. A contratada deverá cumprir as exigências ambientais eventualmente previstas no licenciamento, nas autorizações ou nas condicionantes do empreendimento.

26. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS
26.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal de Ribeiro Gonçalves – PI, vinculadas à execução de obras de infraestrutura viária, observada a classificação orçamentária a ser informada pelo setor competente.
26.2. A contratação está vinculada à Proposta nº 059507/2025 e ao Convênio nº 983168/2025, celebrado com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.
26.3. A formalização do contrato deverá ser precedida da verificação da disponibilidade orçamentária, das condições de execução do convênio e do atendimento às exigências financeiras aplicáveis.
26.4. A classificação funcional-programática, a natureza da despesa, a fonte de recursos e os dados da eventual contrapartida municipal deverão ser inseridos após confirmação pelo setor de contabilidade e orçamento.

27. DA PUBLICIDADE E DA TRANSPARÊNCIA
27.1. A contratação deverá observar as regras de publicidade e transparência previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
27.2. O edital, seus anexos, o contrato e os demais atos sujeitos à divulgação deverão ser disponibilizados nos meios oficiais legalmente exigidos, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

27.3. Deverão ser observadas as obrigações de registro e publicidade perante o Tribunal de Contas do Estado do Piauí, inclusive nos sistemas eletrônicos aplicáveis.
27.4. A Administração deverá manter documentação organizada e acessível para fins de fiscalização, controle interno, controle externo e prestação de contas do convênio.

28. DA MATRIZ DE RISCOS E DAS RESPONSABILIDADES

28.1. A Administração deverá avaliar a necessidade de adoção de matriz de alocação de riscos, considerando as características da obra e os requisitos legais aplicáveis.
28.2. Para fins de planejamento, deverão ser considerados os seguintes riscos:

Risco	Consequência potencial	Medida de tratamento
Chuvas intensas	Paralisação e danos ao subleito	Planejamento das frentes e proteção das áreas
Atraso no fornecimento de materiais	Comprometimento do cronograma	Programação de compras e estoques
Divergências entre projeto e campo	Retrabalho e necessidade de adequação	Conferência topográfica prévia
Execução inadequada do pavimento	Defeitos e perda de durabilidade	Controle tecnológico e fiscalização
Deficiência na drenagem	Erosão e acúmulo de água	Verificação de cotas e dispositivos
Acidentes de trabalho	Danos pessoais e paralisações	Cumprimento das normas de segurança
Atrasos administrativos ou financeiros	Comprometimento do cronograma	Acompanhamento da execução do convênio

28.3. A alocação contratual definitiva dos riscos deverá ser definida conforme a capacidade de gerenciamento de cada parte, evitando a transferência indevida de riscos não controláveis pela contratada.

29. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

29.1. Com a execução da contratação, a Administração pretende alcançar os seguintes resultados:
I – Implantação de 2.244,64 m^2 de pavimentação em paralelepípedo;
II – Melhoria das condições de circulação nas localidades Pinas e Santo Estevão;
III – Redução das irregularidades das superfícies de rolamento;
IV – Melhoria das condições de segurança viária;
V – Implantação de dispositivos de drenagem superficial compatíveis com o projeto;
VI – Redução dos efeitos da poeira e da deterioração das vias;
VII – Melhoria do acesso da população aos serviços públicos e às atividades econômicas;
VIII – Aplicação eficiente dos recursos vinculados ao Convênio nº 983168/2025;
IX – Entrega de infraestrutura viária com qualidade e durabilidade compatíveis com a solução de engenharia adotada.

30. DOS ANEXOS INTEGRANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA

30.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os documentos técnicos do empreendimento, especialmente:

I – Capa e identificação do projeto;
II – Memorial descritivo;
III – Especificações técnicas;
IV – Relatório fotográfico;
V – Planilha orçamentária, resumo de custos e composições;
VI – Memórias de cálculo;
VII – Cronograma físico-financeiro, a ser incorporado na versão aprovada;
VIII – Anotação de Responsabilidade Técnica do projeto;
IX – Desenho de localização;
X – Projeto geométrico da Localidade Pinas;
XI – Projeto geométrico da Localidade Santo Estevão;
XII – Seções-tipo e detalhes executivos.

30.2. Os documentos técnicos deverão ser disponibilizados integralmente aos interessados, assegurando igualdade de condições na elaboração das propostas.

30.3. Havendo divergências entre documentos técnicos, deverá ser solicitada manifestação formal do setor de engenharia, não sendo admitida solução unilateral pela contratada.

31. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1. A contratação deverá observar integralmente a Lei Federal nº 14.133/2021, a legislação correlata e as exigências aplicáveis ao Convênio nº 983168/2025.

31.2. A execução deverá respeitar o projeto de engenharia, as especificações técnicas e os quantitativos aprovados, ressalvadas as alterações formalmente autorizadas.

31.3. A contratada será responsável pela execução integral do objeto, respondendo pela qualidade, segurança, regularidade e durabilidade dos serviços.

31.4. Os casos omissos serão solucionados pela Administração, mediante manifestação dos setores competentes, observada a legislação aplicável.

31.5. O presente Termo de Referência deverá integrar o processo administrativo de contratação e constituirá documento de referência para a elaboração do edital e do contrato administrativo.